CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023-SEMSA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023- SEMSA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉMIRIPOR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA O. PENA PINHEIRO, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Vitorio, s/nº - Bairro: Centro - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 11.373.369/0001-66, neste ato representado representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. AILTON PIXUNA DA COSTA, Brasileiro, inscrito no CPF/MF n° 029.396.042-90 e portadora da cédula de identidadenº 77338000 PC/PA, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA **O. PENA PINHEIRO,**sediada à: TV CORONEL VITORIO Nº 44 – CENTRO – IGARAPÉ-MIRI, Inscrita no CNPJ sob nº 20.442.242/0001-42, neste ato representado por OTONIEL PENA PINHEIRO, CPF sob nº 737.720.542-34,resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observânciaàs disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022-SRP/CPL-SEMSA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIRAÚLICO E ELÉTRICO**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital .

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	TOTAL
4	ARAME RECOZIDO Nº18	QUILOGRAMA	112	36,16	R$ 4.049,92
8	ARGAMASSA 20 KG AC3	UNIDADE	337	30,95	R$ 10.430,15
12	BARRA ROSCADA 1/2	UNIDADE	84	26,71	R$ 2.243,64
16	BROCA 10MM P CONCRETO	UNIDADE	225	9,66	R$ 2.173,50
24	BROCA 8MM P FERRO	UNIDADE	281	9,98	R$ 2.804,38

31	CANO DE 100MM - ESGOTO	UNIDADE	562	97,50	R$ 54.795,00
33	CANO DE 25MM - P AGUA	UNIDADE	562	19,00	R$ 10.678,00
64	PORTA LISA 0,70X2,10	UNIDADE	27	190,00	R$ 5.130,00
65	PORTA LISA 0,80X2,10	UNIDADE	27	222,00	R$ 5.994,00
83	ROLO DE PINTURA 9CM	UNIDADE	112	13,63	R$ 1.526,56
93	TALHADEIRA 25 CM	UNIDADE	11	35,00	R$ 385,00
94	TE DE 100MM - ESGOTO	UNIDADE	112	10,00	R$ 1.120,00
97	TE DE 32MM - AGUA	UNIDADE	95	3,14	R$ 298,30
100	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,53 X 1,10 6MM	UNIDADE	1.237	197,95	R$ 244.864,15
122	PORTA SANFONADA 0,70 X 2,10	UNIDADE	22	129,00	R$ 2.838,00
124	FIO FLEXIVEL 2,5MM	METRO	1.125	1,33	R$ 1.496,25
125	FIO FLEXIVEL 4MM	METRO	562	4,28	R$ 2.405,36

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 28/08/2023 e encerramento em 28/08/2024.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de **R$ 353.232,21 (trezentos e cinquenta e tres mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentáriaprópria, prevista no orçamento do Município, para o exercício na classificação abaixo:

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO
15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 10.122.0006.2.103 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO
15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 10.302.0006.2.115- GESTÃO DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL-MAC 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO
15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 10.301.0006.2.106.000- MANUTENÇÃO ATIVIDADE FINANCEIRA PAB 3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO

15- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – ÓRGÃO
15.15 Fundo Municipal de Saúde- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA. 10.304.0006.2.119- GESTÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação domenor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVICOS E FISCALIZACÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado o servidor **Raimundo de Oliveira Pantoja,** como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, celebrado com a **O. PENA PINHEIRO,** CNPJ nº 20.442.242/0001-42, para **REGISTRO DE PREÇO PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIRAÚLICO E ELÉTRICO**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação desua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízoda aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se àCONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisãoadministrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação deinadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato serão da Comarca de Igarapé-Miri/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AILTON PIXUNA DA COSTA:02939604290
Assinado de forma digital por AILTON PIXUNA DA COSTA:02939604290

Igarapé-Miri, 28 de agosto de 2023.

AILTON PIXUNA DA COSTA
CNPJ: 11.373.369/0001-66
Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri
CONTRATANTE

O. PENA PINHEIRO:20442242000142
Assinado de forma digital por O. PENA PINHEIRO:20442242000142

O. PENA PINHEIRO
CNPJ nº 20.442.242/0001-42
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

2: _____